



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

MINUTA TERMO ADITIVO N° 001/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.310.922/0001-03, neste ato representada pela Presidente Sr. Ivo Henrique Gaiovicz e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67 representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade n.º 4.141.785 SESP/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 001/2016, para fazer constar as seguintes alterações:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2016 referente a Tomada de Preços 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, o 1º aditivo firmado na data de 08/03/2017 e o 2º aditivo 2º firmado na data de 08/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, com término para a data de 08/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 10

3.1. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da necessidade de manutenção das funcionalidades quanto aos serviços contratados acerca dose serviços de empresa especializada na área de informática para licenças de uso de sistemas para gestão pública e serviços de implantação, treinamento e suporte técnico especializado, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro-PR, em 01 de março de 2019.

CÂMARA DE GENERAL CARNEIRO
Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA,
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF n.º Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
da Sistemas Ltda.

Nome: _____
CPF n.º _____